



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 291/2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 25 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente

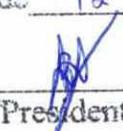
ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 29 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022


Presidente

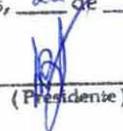
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 22 de 12 de 2022


(Presidente)

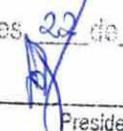
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022


Presidente

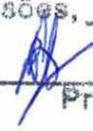
A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 291/2022

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	300	0	300

Total do Acréscimo 300

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 360004711502022000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Discriminação e Justificativas das Modificações					Total
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	2022				
	300				300





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolada nos autos do procedimento administrativo nº 5.119, de 11 de novembro de 2022, constituindo parte integrante da presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



À *Seção de Comunicação:*

Para abertura de protocolo



Após, à *Secretaria Municipal de Finanças:*

Considerando a Emenda Parlamentar proposta nº 360004711502022000 – modalidade de transferência Fundo Nacional de Saúde, autoria do Relator Geral no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que tem como objeto INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTOS DE METAS, que foi indicada *para a Prestações de Serviços de Pessoa Jurídica, solicitamos que sejam tomadas as ações necessárias para a Inclusão nas Peças Orçamentárias do Crédito Especial.*

Informamos também que a Emenda foi destinada à Secretaria Municipal da Saúde e não será repassada para outras entidades.

Pirassununga, 11 de novembro de 2022.


Kellen Cristina Vieira da Mata
Secretário Municipal de Saúde



Fda. N.º de Protocolo
120200 103011001 2783 339039 . 05. 200608 . 11/11/2022

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 2.087, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471079202200	4.000.000,00	81000311	4.000.000,00	1030250182E900001	6477380	4.000.000,00
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	36000471292202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2557118	500.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000472154202200	2.200.000,00	81000311	2.200.000,00	1030250182E900001	5544130	2.200.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472074202200	4.219.873,00	81000311	4.219.873,00	1030250182E900001	2526638	4.219.873,00
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE	36000471329202200	900.000,00	81000311	900.000,00	1030250182E900001	5562465	900.000,00

SAUDE										
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000471539202200	12.500.000,00	81000311	12.500.000,00	1030250182E900001	2195453	12.500.000,00	
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471419202200	92.890,00	81000311	92.890,00	1030250182E900001	2796376	92.890,00	
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471477202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	2215586	1.500.000,00	
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471261202200	42.533,00	81000311 81000311	18.268,00 24.265,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2185563 6043798	18.268,00 24.265,00	
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471278202200	42.888,00	81000311	42.888,00	1030250182E900001	2697548	42.888,00	
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471449202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2185563	100.000,00	
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471502202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2144492	400.000,00	
MG	NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471567202200	913,00	81000311	913,00	1030250182E900001	6425143	913,00	
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000471465202200	3.000.000,00	81000311 81000311	1.500.000,00 1.500.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2206382 2111640	1.500.000,00 1.500.000,00	
MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	36000471410202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	3856313	500.000,00	
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000471474202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2192128	300.000,00	
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000471475202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2192128	100.000,00	
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471212202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2144026	400.000,00	
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471397202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	2646773	1.500.000,00	
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471401202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	0009768	1.500.000,00	
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471460202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	1030250182E900001	6597424	3.000.000,00	
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471177202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2399741	500.000,00	
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471481202200	410.000,00	81000311	410.000,00	1030250182E900001	6424562	410.000,00	
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471313202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	5450071	300.000,00	
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	36000471592202200	1.359.805,00	81000311	1.359.805,00	1030250182E900001	6374980	1.359.805,00	
PE	CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	36000471070202200	165.162,00	81000311	165.162,00	1030250182E900001	6542603	165.162,00	
PE	JATAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATAUBA	36000471598202200	317.420,00	81000311	317.420,00	1030250182E900001	6591779	317.420,00	
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471145202200	1.839.980,00	81000311	1.839.980,00	1030250182E900001	6255620	1.839.980,00	
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000471386202200	3.500.000,00	81000311	3.500.000,00	1030250182E900001	6300049	3.500.000,00	
PR	MANDAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471406202200	401.000,00	81000311	401.000,00	1030250182E900001	2585545	401.000,00	
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471640202200	456.461,00	81000311	456.461,00	1030250182E900001	6637051	456.461,00	
SC	AGUAS FRIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FRIAS	36000471160202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6530486	100.000,00	
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471080202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6637337	100.000,00	
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471062202200	200.000,00	81000311 81000311	50.000,00 150.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2083973 6358691	50.000,00 150.000,00	
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000471156202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	3843076	500.000,00	
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471249202200	1.700.000,00	81000311	1.700.000,00	1030250182E900001	2040611	1.700.000,00	
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000471013202200	500.000,00	81000311 81000311	163.321,00 336.679,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2079836 2747839	163.321,00 336.679,00	
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000471176202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6390951	300.000,00	
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	36000471333202200	1.250.000,00	81000311	1.250.000,00	1030250182E900001	6375790	1.250.000,00	
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471219202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	3990915	500.000,00	
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000471521202200	500.000,00	81000311 81000311	46.303,00 453.697,00	1030250182E900001 1030250182E900001	3290611 2758245	46.303,00 453.697,00	
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000471051202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	6351093	250.000,00	
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000471319202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6379400	200.000,00	
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000471387202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2078422	500.000,00	
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471150202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6456324	300.000,00	
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000471004202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6394493	300.000,00	
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471054202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2045249	500.000,00	

Detalhar Proposta FAF - FNS



Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.094.290/0001-69

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000471150202200	INCREMENTO MAC	2022	R\$ 300.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
2087	30/06/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	01/07/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000311	2022	R\$ 300.000,00

Dados do Pagamento

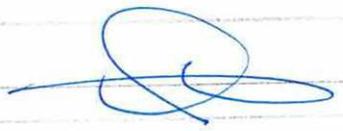
Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	01/07/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	2022OB817137	25000.092377/2022-21	COOF em 29/08/2022 11:37

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 12.094.290/0001-69	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UF SP	Município PIRASSUNUNGA
	Código IBGE 353930	População 77.330 habitantes
Ano Censo 2021	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	Proposta 36000471150202200

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	817137	01/07/2022	MUNICIPAL	104	003344	0066240343	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.092377/2022-21	36000471150202200	2087	
Total							300.000,00	0,00	300.000,00					






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 329/2022

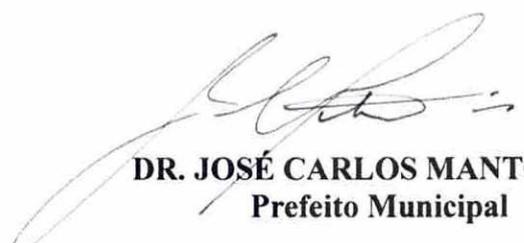
A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 25, 11, 2022


Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Prot. nº 5.119/2022
264/2022

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-11-28 09:52



- PL_287_2022_ocred.pdf(~2,4 MB)
- PL_288_2022_ocred.pdf(~2,5 MB)
- PL_289_2022_ocred.pdf(~2,2 MB)
- PL_290_2022_ocred.pdf(~2,4 MB)
- PL_291_2022_ocred.pdf(~2,4 MB)
- PL_292_2022_ocred.pdf(~2,2 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 287/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 288/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 289/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindo da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Projeto de Lei nº 290/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e
- **Projeto de Lei nº 292/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindo da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 290, 291 e 292/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza Inclusão de nova ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente”

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2783 nas Leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária anual, conforme detalhado em epígrafe.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes de Emenda Parlamentar nº 360004711502022000. Publicada na portaria do

a para juntada no Projeto de Lei e
amento de cópia aos Vereadores,
o os trâmites regimentais.

anga, 29 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente

Arquivo: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Ministério da Saúde nº 2.087 de 30 de junho de 2022 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga e também artigo 33, §1º, V.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



CONCLUSÃO

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação dos projetos.

Pirassununga, 28 de novembro de 2022.

DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-11-29 14:31

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-11-29 **Hora:** 14:31:33
Nome: - Secretaria Geral - **Usuário:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Referência Projetos de Lei nºs: 287, 288 e 289/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza Inclusão de nova ação nº 2784 — Incremento Temporário — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

Descrição:

Referência Projetos de Lei nºs: 290, 291 e 292/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2783 — Incremento Temporário Assistência — Hospitalar e Ambulatorial, na lei 5.799 d Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

At.te,
Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Presidente

Nome: PARECER_PL_287_288_289_290_291_292_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23411805

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizar-se **dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), às 19 horas**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube. Os interessados poderão enviar perguntas através do e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br.

- **Projeto de Lei nº 287/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 288/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 289/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- **Projeto de Lei nº 290/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 291/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 292/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br
Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Carlos Luis de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

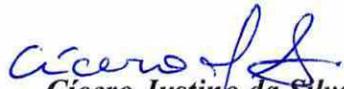


PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro

21/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Vitor Naxessi Netto
Membro

21/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



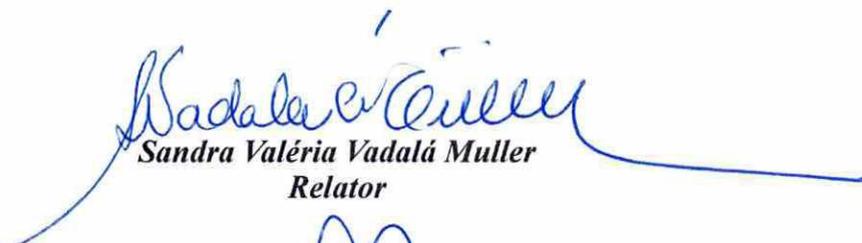
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Presidente*

*Jefferson José Alexandre
Relator*

SEM ASSINATURA

*Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Carlos Luis de Deus - "Carlínhos"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

SEM ASSINATURA
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



REQUERIMENTO

Nº 978/2022

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022



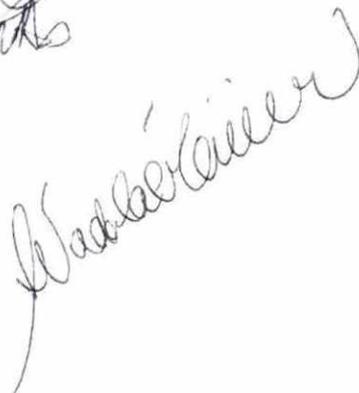
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2022.




Vereador




Calimbo


Aiany



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6009 **PROJETO DE LEI Nº 291/2022**

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6009 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 291/2022

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	300	0	300
...	Total do Acréscimo		300
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 360004711502022000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE						
Discriminação e Justificativas das Modificações				Total		
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas			2022			
			300			300





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01907/2022-SG

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Autógrafo de Lei Complementar nº 192, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, e Autógrafos de Lei nºs 6005, 6006, 6007, 6008, 6009 e 6010, referente aos Projetos de Lei nºs 287, 288, 289, 290, 291 e 292/2022, respectivamente, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 22 de dezembro de 2022.

Informo que, em primeira discussão na Sessão Extraordinária de 22/12/2022, o Projeto de Lei nº 293/2022, que "visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências", foi retirado por falta de parecer da Comissão de Agricultura, meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 23.12.2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 001/2023

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo.

Piras; 05/01/2023.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva - Presidente
Pirassununga, 2 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 191/2022 e das Leis Ordinárias nºs 6.082 a 6.087/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sônia R. Grigoletto A. Santos
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.086**, de 23 de dezembro de 2022, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 291/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 06 de janeiro de 2023.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 –

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	300	0	300
Total do Acréscimo						300

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 360004711502022000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Discriminação e Justificativas das Modificações					Total
	2022				
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	300				300





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 113, de 23 de dezembro de 2022, da **Lei nº 6.086**, de 23 de dezembro de 2022, que **“autoriza inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 291/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 06 de janeiro de 2023.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares m02/2022

Programa	Objetivo	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2022/2025			
			Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Meta física 2022	Valor 2022				
1001 - Atenção Básica a Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	Órgão Responsável Principal - 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Ação	Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022/2025	
			2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde	1	300	300	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36090471150202000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE							Total do Acréscimo	300	300	
Discriminação e Justificativas das Modificações							Total			
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36090471150202000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							2022	2023	2024	2025
							300	0	0	0

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares m02/2022

Programa	Objetivo	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Total			
			Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Desp. Correntes	Capital				
1001 - Atenção Básica a Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	Órgão Responsável Principal - 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Ação	Órgão Executor	Secretaria Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Desp. Correntes	Capital	Total
			2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	300	0	1	300	0	300
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36090471150202000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE							Total do Acréscimo	300		
Discriminação e Justificativas das Modificações							Total			
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36090471150202000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							2022	300		
							300	300		

[Handwritten signature]

arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.

daq/.